



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

1 Às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito (28/8/2018), em
2 sua sede, localizada na Rua Costa Azevedo, 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 514ª Sessão
3 Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-
4 AM, sob a direção do seu Diretor Administrativo, Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ e secretariada
5 pelo Eng. Agr. EYDE CRISTIANNE SARAIVA BONATTO. Item **I. Verificação do quorum. Conselheiros**
6 **presentes:** Eng. Civ. Alisson Vicente de Araújo Leão, Eng. Ftal. Eirie Gentil Vinhote, Eng. Agr. Eyde
7 Cristianne Saraiva Bonatto, Eng. Mec. Emmerson Bacury de Lucena, Eng. Eletric. Edney da Silva Martins,
8 Geol. Helder Manuel da Costa Santos, Tecng. Geoproc. Ismael da Costa Silva, Eng. Civ. José Afonso da
9 Silva Arias, Eng. Civ. Kleber dos Santos Diniz, Eng. Op. Mec. Luiz Carlos Barros de Carvalho, Eng. Civ.
10 Marco Aurélio de Mendonça, Eng. Eletric. Manuel César Santos Filho, Eng. Mec. Sérgio Alexandre Pereira
11 Citti, Eng. Civ. Saulo Pereira de Souza, Geol. Silvia Cristina Benites Gonçales e Eng. Eletric. Wenceslau
12 Abtibol. **Conselheiro Suplente presente no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento**
13 **Interno do CREA-AM):** Eng. Pesca Aline Oliveira de Sousa, Eng. Agr. Aldinei Lima Leite, Eng. Amb.
14 Daniele Braga Costa, Eng. Civ. Fabiola Parente Oliveira, Eng. Civ. Kelly Navegante de Melo e Eng. Agr.
15 Luiz José da Silva Fernandes. **Conselheiros Efetivos com ausências justificadas:** Eng. Agr.
16 Alexandre Henrique Freitas de Araújo, Eng. Agr. Carlos Alberto Soares de Magalhães, Eng. Pesca Daniel
17 Pinto Borges, Eng. Quim. Fátima Geísa Teixeira Mendes, Eng. Civ./Seg. Trab. Francisco Carlos Tavares
18 Amorim, Eng. Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Eng. Civ. José Cláudio de Jesus Medeiros Pinto, Eng.
19 Eletric. Marcelo de Moraes Steinhagen, Eng. Mec. Marcos Antônio Mota de Vasconcelos, Eng. Eletric.
20 Miguel Godeiro Primo e Eng. Agr. Wandecy Gomes Campos. **Conselheiros Regionais Licenciados:**
21 Eng. Eletric. Geraldo Vasconcelos Arruda Neto, Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti e Eng. Eletric. Roberlânio
22 de Oliveira Melo. **Conselheiros Efetivos com ausências não justificadas:** Eng. Civ. Gustavo Merolli.
23 Após a Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, em observância aos Itens II e III da
24 Pauta. O Senhor Presidente em ato contínuo, e depois de satisfeito o *quórum* deliberativo,
25 cumprimentando os Conselheiros, convidados e demais presentes, chamou para comporem a mesa o
26 Diretor Financeiro Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias, o tesoureiro Eng. Ftal. Eirie Gentil Vinhote, Eng.
27 Agr. Eyde Cristianne Saraiva Bonatto e o Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do
28 CREA-AM Eng. Eletric. Carlos Alberto Figueiredo. Após, e seguindo a pauta, chamou o item **4.1 Relato**
29 **de Processo com interposição de recursos: 1. Protocolo: 2566826/2017 – C.E.E.E.S.T. ASPRO**
30 **DO BRASIL- SISTEMAS DE COMPRESSAO PARA GNV LTDA, 2. Protocolo: 2558036/2017**
31 **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA RÉGIA e 3. Protocolo: 2579659/2018**
32 **IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foram adiados pelo Conselheiro
33 Relator Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO SOARES DE MAGALHÃES; **4. Protocolo:**
34 **2533683/2015.** Interessada: **SIOMARA VIEIRA NASCIMENTO** permanece aguardando o
35 cumprimento de diligência requerida pelo relator ali presente JOSE AFONSO DA SILVA ARIAS; **5.**
36 **Processo: 2554728/2016 EBERSON DE SOUZA OLIVEIRA** foram adiados pelo relator ali presente
37 EDNEY DA SILVA MARTINS; **6. Processo 2557661/2017 ELDILEY BINDA BRAULIO – EPP**
38 permanece aguardando cumprimento de diligência requerida pelo Relator Conselheiro Regional Miguel
39 Godeiro; **7. Processo 2548630/2016 ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA e 8. Processo**
40 **2520965/2014 RODRIGO SOUZA DE LIMA** foram adiados em razão da ausência justificada do
41 Relator HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY; **9. Protocolo: 2565501/2017 SUPERMERCADO TCHE**
42 **LTDA–ME** foi adiado pelo Relator ali presente Conselheiro SÉRGIO PEREIRA CITTI; **10. Protocolo:**
43 **2562797/2017 HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA e 11. Protocolo: 2575878/2018** processos
44 continuam aguardando cumprimento de diligência; **13. Protocolo 2571833/2018** de que trata da
45 solicitação de Registro Definitivo da Pessoa Jurídica **MEGAHERTZ DA AMAZÔNIA LTDA – EPP,**
46 embasada nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66, art. 1º da Lei nº 6.839/80, combinado com os artigos
47 3º, 4º e 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA, indicando como responsável Técnico, o profissional Téc.
48 em Eletrotécnica HEYDIVAN AMORIM CÂMARA. Considerando o que dispõem os artigos 6º, alínea “a”,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

49 7º, alínea “g”, e o art. 59, todos da Lei Federal nº 5.194/66; considerando ainda, o que preconiza a Lei
50 nº 6.839/80, que “Dispõe sobre registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das
51 profissões, conforme seu art. 1º (Fls. 29); considerando os dispositivos legais da Resolução nº 336/89
52 do CONFEA, nos seus artigos 1º, Classe “A”, 3º, 4º (Parágrafo Único), e 8º incisos II, III e IV, os quais
53 “Dispõem sobre registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e
54 Agronomia” (Fls. 30); considerando, pois, a verificação de que a empresa em questão, situa-se no
55 município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, e o profissional indicado como Responsável Técnico, Téc. em
56 Eletrotécnica HEYDIVAN AMORIM CÂMARA, reside na Rua Barão do Rio Branco, 699 – Condomínio São
57 Judas Tadeu BL-28 – Bairro Flores – Manaus-AM, e segundo dados constantes na ART de Cargo/Função
58 de nº 20170108871, o profissional dedicará uma carga horária de 8 (oito) horas diárias (de segunda a
59 sexta) (Fls. 19 a 22); considerando, o fato de tornar-se impraticável ao profissional dar o devido
60 acompanhamento técnico, simultâneo e permanente, cumprindo a carga horária supracitada, haja vista
61 a distância geográfica existente entre a sede da empresa e a residência do profissional indicado,
62 tornando-se impossível o exercício eficaz por parte do mesmo (Fls. 30 e 31); considerando ainda, que o
63 processo em questão fora apreciado na Reunião Ordinária de nº 282/2018 da Câmara Especializada de
64 Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., deliberou pelo INDEFERIMENTO do
65 requerimento de registro da pessoa jurídica MEGAHERTZ DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, conforme DECISÃO
66 nº 045/2018 de 28 de fevereiro de 2018 (Fls. 34 a 36); considerando que a empresa foi comunicada por
67 meio do Ofício nº 317/18-GP/CREA-AM, datado de 16 de março de 2018, da DECISÃO nº 045/18 da
68 CEEEST, recebido em 02/04/2018 (Fls. 49). Destarte, tomando ciência acerca da decisão da Câmara
69 Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho, em 16/04/2018, TEMPESTIVAMENTE, foi
70 protocolada neste Regional Defesa Administrativa; Em análise dos autos verificou-se que a empresa tem
71 sede no município de Santo Antônio do Içá-AM e o profissional indicado como Responsável Técnico, o
72 Técnico em Eletrotécnica HEYDIVAN AMORIM CÂMARA, reside em Manaus-AM; e que na ART de
73 cargo/função de nº 20170108871, consta que o mesmo dedicará uma carga horária de 08h às 12h e de
74 14h às 18h de (segunda a sexta), ainda que se tratando de sócio; considerando que o Relator
75 entendendo que o profissional Responsável Técnico não estaria obrigado a ficar na sede da empresa
76 contratante por todo o tempo definido no contrato de Prestação de Serviços recomendou em seu relato
77 o deferimento do pleito da empresa interessada, por ser medida justa e de direito. Considerando por
78 fim, que o Pleno após ampla discussão acerca dos fatos sobre o processo. **DECIDIU**, por maioria de
79 votos, rejeitar o voto do Conselheiro Regional LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO, e no mérito negar
80 provimento ao pedido da empresa MEGAHERTZ DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, mantendo a Decisão da
81 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T.; **12. Protocolo:**
82 **2533615/2015 ALVES E AMORIM COM. DE VEÍCULOS LTFA ME** foi adido por solicitação da
83 Conselheira KELLY NAVEGANTE DE MELO; **13. Protocolo: 2561350/2017 – AMAZONGAS DISTRIB.**
84 **DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA** foi adido pelo Conselheiro Relator ISMAEL DA COSTA SILVA;
85 **14. Protocolo: 2560498/2017 -LEONARDO DA HORA** que trata de solicitação de interrupção de
86 registro profissional, apresentando documentação para a efetivação do atendimento ao pleito, com base
87 nos artigos 30 e 31 da Resolução 1007/2003 do Confea, declarando que não exerce cargo que seja
88 exigida formação profissional. Considerando o disposto nos artigos 55 e 63 da Lei 5.194/66, que trata
89 da obrigatoriedade de registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua
90 profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional;
91 considerando que o requerente trabalha em uma empresa onde afirma não ocupar o cargo de técnico
92 em mecânica informando que não exerce a profissão de engenheiro; considerando que foi solicitado
93 declaração da empresa atestando tal informação; considerando que a declaração encaminhada consta
94 que o requerente desempenhava as atividades de Operador Júnior sem especificar as atividades que
95 estariam sendo executadas na empresa, novamente a Assessoria Técnica solicitou o envio de novo
96 documento com as informações solicitadas para sanar a pendência ora destacada; considerando que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

97 novo documento informava que o operador júnior realizava testes de pressão e bombes de fluídos,
98 assim como daria manutenção em equipamentos utilizados para realização de operações de cimentação
99 incluindo equipamento de plantas e cimento da *Schulumberger*. O Operador de equipamentos deve
100 sempre realizar o seu trabalho cumprindo com as normas ambientais e de segurança, bem como as
101 normas chaves de qualidade de Serviços de Cimentação da *Schulumberger Well Services* e as Normas
102 dos nossos clientes. Considerando, por fim, que as atividades desempenhadas atualmente pelo
103 profissional, são inerentes a sua formação na função, necessitando assim de conhecimentos técnicos e
104 competências na Modalidade Mecânica e Metalurgia, ou seja, sendo imprescindível tal formação.
105 Portanto, não podendo ser desempenhada por leigos, uma vez guardarem relação como exercício das
106 atividades dispostas na Lei nº 5.194/66. **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com o voto do
107 Conselheiro Regional ISMAEL DA COSTA SILVA, pelo indeferimento do requerimento de Interrupção de
108 Registro do Profissional LEONARDO DA HORA, por não se enquadrar no inciso II do art. 30 da Resolução
109 1007/2003; **15. Processo: 2574410/2018 EQS ENGENHARIA LTDA;** **16. Processo:**
110 **2559932/2017 AMAURY DE SOUZA AMORIM** e **17. Processo 2574514/2018 POOL**
111 **ENGENHARIA, SERVIÇOS, IND. E COM. DE CONST. LTDA** foram adiados. **18. Protocolo**
112 **2534226/2015**, que trata do Auto de Infração nº 29709/2015, lavrado em desfavor da pessoa jurídica
113 **ARDO - CONSTUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE
114 ART DE EXECUÇÃO – PESSOA JURÍDICA", em se tratando da identificação de ausência de ART referente
115 ao Termo de contrato 004/2015, celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria
116 Municipal de Infraestrutura – SEMINF e a autuada. Tendo por objeto a fabricação de 13.149 toneladas
117 de mistura betuminosa tipo concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q). Valor global de R\$
118 3.724.980,21 (três milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e um
119 centavos). O Prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses. Considerando que em
120 11/06/2015 foi realizada ação fiscalizatória de rotina, sendo verificada a ausência da ART de execução
121 do Termo de execução do contrato 004/2015, em conformidade com o D.O.M nº 3597/2015. Sendo
122 observada a infração aos dispositivos legais da Legislação observada nos artigo 1º e 3º ambos da Lei nº
123 6.496/77, artigo 73º da Lei 5.194/66, combinado com o artigo 2º da Lei 6.619/78; considerando que foi
124 lavrado o auto de infração nº 29709/2015; considerando que em 18/09/2017 a Câmara Especializada
125 em Engenharia Civil decidiu pela Manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº
126 29709/2015; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo previsto no artigo 11,
127 inciso VIII, da Resolução 1.008/2004, sendo, portanto, considerada REVEL; considerando que em
128 consulta ao cadastro da empresa em 11/09/2017, não foi constatado o registro de ART, fato que gerou
129 a autuação; considerando que em 29/09/2017 a autuada tomou conhecimento do auto de infração
130 29709/2015 – Protocolo 2534226/2015, sendo encaminhada cópia da Decisão nº 749/2017, sendo-lhe
131 informado quanto ao prazo de prazo de 60 (sessenta dias) para recorrer ao Plenário do CREA-AM;
132 considerando que em 13/04/2018 a autuada apresentou defesa quanto à nulidade do auto de infração
133 com as seguintes exposições:- A autuada possuía a ART nº AM20150014263 - "*É bem verdade que na*
134 *referida anotação ficou ausente o número de contrato, sendo, porém, retificado tal erro, através de ART*
135 *de correção nº AM2018120530. Entretanto mesmo como o preenchimento feito da primeira forma, de*
136 *maneira nenhuma se deixou de identificá-la como sendo referente ao objeto encontrado na publicação*
137 *que embasou a fiscalização do CREA-AM, à nos autuar, pois claramente na anotação nº AM20150014263,*
138 *deixa notório que a mesma é para registrar o que seria consequência do Pregão nº 068/2014, mesmo*
139 *certame citado no extrato do Contrato divulgado no DOM do dia 26/02/2015. Entendemos que o simples*
140 *fato de não haver citado o número do contrato, não torna a Anotação para o outro fim, logo sendo para*
141 *o referido contrato solicitamos o deferimento deste, para que se anule o auto de infração supracitado, e*
142 *seja feito o ressarcimento do valor do auto já pago". Considerando que em 05/04/2018 foi identificado*
143 *o pagamento do auto de infração no valor de R\$ 610, 52 (seiscentos e dez reais e cinquenta e dois*
144 *centavos). Considerando que a autuada efetuou pagamento de multa de infração, considerando que as*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

145 ARTS expedidas não correspondem ao período em que devidamente deveria ter sido efetuado seu
146 registro, sendo configurado um erro insanável. Considerando que a ART AM20150014263, de 29.6.2013
147 apresentada pela autuada em sua defesa, trata-se de ART, foi elaborada como ART de substituição da
148 ART AM20150012428, gerada em 11.06.2015, portanto ambas fora do prazo contratual, visto que em
149 11.6.2015 foi expedido pela fiscalização a lavratura por ausência de ART. **DECIDIU**, por maioria de
150 votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Regional MANUEL CESAR SANTOS FILHO, pela
151 manutenção do auto de infração. Determinar que a autuada proceda à regularidade do fato gerado com
152 a elaboração de ART fora de época, à luz da Resolução 1.050/2013 ao referido contrato o qual originou
153 o fato gerador, bem como a nulidade das ARTs nºs AM20150014263 e AM2018120530; **19. Protocolo**
154 **2571960/2018**, de interesse de **JOÃO CLÁUDIO FERREIRA SOARES** que trata de solicitação de
155 Interrupção de Registro. Considerando que 10/1/2018 o requerente expõe não estar desenvolvendo
156 atividades com o título de Engenheiro Mecânico. No entanto, observou-se seu vínculo empregatício como
157 professor assistente I, no Centro Universitário Luterano de Manaus; considerando que em 24/4/18, a
158 câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, por meio da Decisão 53/2018, a qual seguiu
159 os dispositivos legais previstos no inciso II do artigo 30 da Resolução 1007/2003: "*A interrupção de*
160 *Registro Profissional é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que*
161 *atenda as seguintes condições: Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigido título profissional*
162 *de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea*"; considerando que em 20/5/2018 o requerente interpôs
163 recurso administrativo ali informando não haver tomado ciência da decisão da Câmara Especializada de
164 Engenharia Mecânica – C.E.M.M., e que não exercia a profissão e nem necessitava de ART, pensando
165 nova documentação referente a sua nomeação na carreira do magistério público na Fundação
166 Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018. Considerando
167 por fim, que a atividade de magistério desenvolvida pelo requerente é prevista como atividade número
168 8, descrita no artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, a saber: "*Ensino, Pesquisa, Análise,*
169 *Experimentação, Ensaio e Divulgação*". **DECIDIU**, por unanimidade de votos, e em harmonia com o voto
170 do Conselheiro Regional MANUEL CESAR SANTOS FILHO, pela manutenção da decisão da egrégia Câmara
171 Especializada de Engenharia Mecânica – C.E.M.M., indeferindo o pleito de interrupção de registro do
172 requerente JOÃO CLÁUDIO FERREIRA SOARES por não atender o inciso II do artigo 30 da Resolução
173 1007/2003; **20. Protocolo 2575106/2018 - DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,**
174 **CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA - ME** que requisita registro de empresa, por
175 excepcionalidade técnica, indicando para tanto o Eng. Eletric./Eletronic. ELSON DE JESUS COSTA DE
176 CASTRO. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada
177 de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho - C.E.E.S.T., para efeito do Registro da pessoa
178 jurídica DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA - ME
179 com a indicação do profissional Eng. Eletric./Eletronic. ELSON DE JESUS COSTA DE CASTRO. Sendo os
180 objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **21.**
181 **Protocolo 2500058/2015**, de interesse da empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** que
182 trata de requerimento de registro tendo sua análise na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica –
183 C.E.E.S.T., que, atendendo recomendação da Assessoria Técnica, converteu o processo em Diligência.
184 Foi solicitado pela Presidência para atender aos itens diligenciados, optou o requerente, extrapolando o
185 julgamento do mérito da Câmara Especializada antes citada, recorreu ao Plenário, sob argumentos
186 variados e constantes dos autos. Considerando que a empresa requerente em 19/05/2015, portando,
187 há mais de três anos, solicitou registro da empresa no CREA/AM, com fundamento na Resolução 336/89
188 do Confea, encaminhando a documentação por meio dos Correios, haja vista que a sede da empresa
189 estaria localizada no Estado de Minas Gerais município de Lagoa Santa. Dessa documentação destaca-
190 se o Contrato Social da mesma onde se observa que dentre os objetivos sociais da empresa a principal
191 atividade é a fabricação, comercialização e industrialização de *scanners* de Raios X de detectores de
192 metais, de equipamentos para testes não destrutivos e produtos voltados ao ramo de segurança, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

193 como prestação de assistência técnica. Também foi anexado ao requerimento Certidão de Registro e
194 quitação do Crea de origem, Minas Gerais, ART de Cargo e função do Responsável Técnico com endereço
195 residencial identificado na cidade de Belo Horizonte – MG. Feito isso, o processo foi encaminhado à
196 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica onde o Relator indicado, seguindo a recomendação da
197 Assessoria Técnica, recomendou que o processo fosse convertido em diligência de modo a atender a
198 cinco questionamentos que pudessem esclarecer as dúvidas que ainda mantinha em sua análise. Mesmo
199 entrando o processo em fase diligencial, foi esse votado e aprovado a decisão do Relator, gerando a
200 Decisão nº. 494/15 de 20.05.2015. Em 18.06.2015 a empresa requerente foi notificada da Decisão da
201 referida Câmara, tendo havido desde então, contatos da empresa com a administração do Conselho e
202 que culminaram com o recurso ao Plenário sem que houvesse sido atendida aquela Decisão tomada pela
203 Câmara, qual seja o atendimento a diligência solicitada. Considerando por fim, que houve precipitação
204 da empresa requerente ao pleitear o julgamento em instância de Plenário, avançando assim uma fase
205 natural, necessária e imprescindível que é o julgamento pela Câmara Especializada. **DECIDIU**, por
206 unanimidade de votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Regional MARCO AURÉLIO DE
207 MENDONÇA, visando aperfeiçoar o ato, que o processo seja chamado à ordem para que a empresa
208 requerente seja cientificada dos questionamentos levantados na diligência requerida pela C.E.E.E.S.T.,
209 permitindo assim, o julgamento devido pela referida Câmara Especializada; **22. Protocolo**
210 **2579245/2018 - PRONTO CONSTRUCÕES LTDA** que requisita alteração no quadro técnico, por
211 excepcionalidade técnica, indicando para tanto o Eng. Civ. MARCELO VITAL VIEIRA. **DECIDIU**, por
212 unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Câmara Especializada
213 de Engenharia Civil para efeito da alteração no quadro técnico com a indicação do profissional Eng. Civ.
214 MARCELO VITAL VIEIRA. Sendo os objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico da
215 Assessoria Técnica do CREA-AM; **23. Processo: 2549459/2016 MAPRIL ASSUNÇÃO PEREIRA DE**
216 **SOUSA-ME (METALURGICA MANAUARA ESTRUTURAS E PROJETOS), 24. Processo:**
217 **2554302/2016 CELIO DOS ANJOS DA SILVA e 25. Processo 2500175/2015 Eng. Ftal A.M.B.A.,**
218 foram adiados pela Relatora ali presente SÍLVIA CRISTINA BENITES GONÇALES; **4.2 – Distribuição de**
219 **Processos – Interposição de Recurso ao Plenário 1. Protocolo: 2578552/2018–C.E.E.E.S.T.**
220 Interessado: **EM NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI.** Assunto: Registro Definitivo de Pessoa Jurídica por
221 Excepcionalidade Técnica foi distribuído ao Conselheiro Regional JOSÉ CLAUDIO DE JESUS MEDEIROS e
222 **2. Protocolo: 2578711/2018-C.E.M.M** Interessado: **EM NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI.**
223 Assunto: Indicação de Responsabilidade Técnica por Excepcionalidade, ambos processos por
224 pertencerem ao mesmo requerente foram distribuídos ao Conselheiro Regional ISMAEL DA COSTA
225 SILVA; **3. Protocolo: 2567496/2017- C.E.E.C.** Interessado: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO**
226 **AMAZONAS** Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia Sanitária foi distribuído ao Conselheiro
227 Regional EIRIE GENTIL VINHOTE; **4. Protocolo: 2556535/2017- C.E.E.E.S.T.** Interessado:
228 **ALEXANDRE GOMES DE ALMEIDA FILHO.** Assunto: Interrupção de Registro foi distribuído à
229 Conselheira Regional FABÍOLA PARENTE OLIVEIRA; **5. Protocolo: 2573521/2018 - C.E.E.C.**
230 Interessado: **ILVA GONZAGA TAVARES.** Assunto: Falta de Registro de ART de Execução foi distribuído
231 ao Conselheiro Regional MANUEL CESAR SANTOS FILHO; **6. Protocolo: 2564691/2017 - C.E.M.M.**
232 Interessado: **MARCUS ANTÔNIO MORAES FERREIRA; 7. Protocolo: 2570420/2017- C.E.E.C.**
233 Interessado: **RICARDO JULIO LIMA DOS SANTOS.** Assunto: Falta de Registro de ART de Cargo e
234 Função foi distribuído ao Conselheiro Regional EMMERSON BACURY DE LUCENA; **8. Protocolo:**
235 **25463758/2017- C.E.E.C.** Interessado: **GIORGE PESSOA DE JESUS.** Assunto: Exercício Ilegal da
236 Pessoa Física Leiga foi distribuído à Conselheira Regional MARIA DOS ANJOS F. PACHECO e **9. Protocolo:**
237 **2546280/2016- C.E.M.M.** Interessado: **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA**
238 **PREDIAL LTDA.** Assunto: Falta de Registro de ART DE execução foi distribuído à Conselheira Regional
239 DANIELE BRAGA COSTA. **4.3 – Discussão de Assuntos de Interesse Geral – 1) Prestação de**
240 **Contas da Mútua referente ao mês de julho de 2018.** Apreciando a Prestação de Contas da Caixa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

241 de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas referente ao mês de julho, do exercício de
242 2018; considerando os aspectos financeiros de comprovação documental constantes no ofício 21/2018,
243 de 3/8/2018 objetivando dar conhecimento à Diretoria do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação
244 de Contas da Caixa-AM, referente ao mês de julho/2018; considerando os critérios analisados onde
245 verificou-se que todas as páginas foram numeradas, totalizando 6 páginas, respectivamente;
246 considerando ainda, que não foram encontrados inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos;
247 considerando por fim, o Pleno foi cientificado de acordo com os elementos analisados nas prestações
248 apresentadas, não foram encontradas irregularidades; **2) Portaria AD REFERENDUM 233/18**, que
249 autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM, o requerimento de alteração do quadro técnico da
250 pessoa jurídica **L A. DE ALECRIM JOHN-ME**, com a indicação do Eng. Elet./Esp. Eng. Seg. Trab.
251 **AMARILDO ALMEIDA DE LIMA**. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece
252 competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”.
253 **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente; **3) Portaria AD**
254 **REFERENDUM 234/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM, o requerimento de
255 alteração do quadro técnico da pessoa jurídica **TECNICK CONSTRUTORA LTDA - EPP** com a indicação
256 do Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. **PABLO MARIA DA SILVA**. Considerando o art. 86 inciso XIV, do
257 Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do
258 Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente;
259 **4) Portaria AD REFERENDUM 239/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM, o
260 requerimento de registro da pessoa jurídica **GT SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EIRELI**,
261 com a indicação do profissional, Eng. Civ. ADMILSON CONCEIÇÃO DE C. TEIXEIRA JUNIOR. Considerando
262 o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de
263 urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o
264 ato do Senhor Presidente; **5) Portaria AD REFERENDUM 243/18**, que autorizou *Ad referendum* do
265 Plenário do CREA-AM, o registro da pessoa jurídica **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME**,
266 com a indicação do profissional **Eng. Civ./Tec. Eletron. DIEGO LEMOS DANTAS**. Considerando o art. 86
267 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad*
268 *referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor
269 Presidente; **6) Portaria AD REFERENDUM 247/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-
270 AM, o registro da pessoa jurídica **SANTRA CONSTRUÇÕES LTDA**, com a indicação do profissional, Eng.
271 Civ. JACOB MANUEL DE SOUZA AMORIM FILHO. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento
272 Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da
273 Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente; **7) Portaria**
274 **AD REFERENDUM 248/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM, o registro da pessoa
275 jurídica **TMN ENGENHARIA EIRELI**, com a indicação do profissional, Eng. Civ. **THIAGO MORENO**
276 **NUNES**. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente
277 “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de
278 votos, referendar o ato do Senhor Presidente; e **8) Relatório Conclusivo da Comissão de Renovação**
279 **do Terço do CREA-AM, composição 2019** - após apreciação da explanação do Coordenador em
280 Exercício da Comissão de Renovação do Terço/2018 Eng. Ftal EIRIE GENTIL VINHOTE concernente à
281 apresentação do Relatório Conclusivo da CRT/2018 que trata da aprovação da revisão de registro de
282 todas as entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior com
283 assento no plenário do CREA/AM e da proposta de composição do Plenário do Conselho Regional para o
284 exercício de 2019, em atendimento ao disposto no art. 15 da Resolução 1.071/2015 do Confea,
285 **DECIDIU**, por maioria de votos, Aprovar o Relatório Conclusivo da CRT/2018 e a Proposta de
286 Composição do Plenário do Crea-AM para o exercício 2019, com um total de 31 (trinta e um)
287 conselheiros, representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de
288 ensino superior, distribuídos da seguinte forma: **a) 26** (vinte e seis) representantes das entidades de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

289 classe de nível superior, sendo 21 (vinte e um) no grupo da Engenharia, constituído por 11 (onze) da
290 modalidade Civil, 05 (cinco) da modalidade Eletricista, 04 (quatro) da modalidade Mecânica e
291 Metalúrgica, 01 (um) da modalidade Geologia e Minas e 01 (um) da modalidade Agrimensura; e 04
292 (quatro) do grupo da Agronomia. **b)** 05 (cinco) representantes das Instituições de Ensino Superior,
293 sendo 04 (quatro) do grupo Engenharia, constituído por 01 (um) na modalidade Geologia e Minas, 01
294 (um) na modalidade Eletricista, 01 (um) no campo de atuação de Engenharia de Segurança do Trabalho
295 e 01 (um) na modalidade Química; e 01 (um) do grupo da Agronomia; **1.1.** Distribuição das vagas entre
296 as Câmaras Especializadas, considerando número total, as vagas em curso e as vagas a iniciar em 2019:
297 **a)** Na **Câmara Especializada de Engenharia Civil**, total de **11 (onze)** conselheiros distribuídos, todos
298 provenientes de Entidades de Classe de nível superior, sendo 01 (uma) vaga em curso e 04 (quatro)
299 vagas a iniciar destinadas ao Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amazonas – SENGE/AM; 05 (cinco)
300 vagas em curso e 01 (uma) vaga a iniciar destinada à Associação dos Engenheiros e Arquitetos do
301 Amazonas – AEAA; **b)** Na **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do**
302 **Trabalho**, total de **05 (cinco)** conselheiros, provenientes de Entidades de Classe de nível superior,
303 sendo 02 (duas) vagas em curso e 01 (uma) vaga a iniciar destinada ao SENGE/AM; 02 (duas) vagas
304 em curso destinadas à Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas – AEAA, e **02** (duas) vagas
305 em curso provenientes das instituições de ensino, sendo 01 (uma) destinada à Universidade Paulista –
306 UNIP e 01 (uma) destinada ao Centro Universitário Nilton Lins; **c)** Na **Câmara Especializada de**
307 **Mecânica e Metalurgia**, total de **04 (quatro)** conselheiros todos provenientes de Entidades de Classe
308 de nível superior, sendo 01 (uma) vaga a iniciar destinada ao SENGE e 01 (uma) vaga em curso e 02
309 (duas) vagas a iniciar destinada à Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas - AEAA. **d)** Na
310 **Câmara Especializada de Geologia e Minas e Engenharia Química e Agrimensura**, total de **04**
311 **(quatro)** conselheiros distribuídos em 01 (uma) vaga em curso proveniente de Entidades de Classe de
312 nível superior destinada ao Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amazonas – SENGE/AM e 01 (uma)
313 vaga em curso destinada à Associação dos profissionais em Agrimensura e Geomensores do Estado do
314 Amazonas – APA-Geo; 01 (uma) vaga em curso proveniente da instituição de ensino da Universidade
315 Federal do Amazonas – UFAM e 01 (uma) vaga a iniciar do Centro Universitário Luterano de Manaus –
316 ULBRA. **e)** Na **Câmara Especializada de Agronomia**, total de **05 (cinco)** conselheiros distribuídos
317 em 04 (quatro) vagas provenientes de Entidades de Classe de nível superior sendo 02 (duas) vagas em
318 curso da AEAEA; 01(uma) vaga em curso destinada à AEP e 01(uma) vaga em curso destinada à APEFEA;
319 e 01 (uma) vaga em curso proveniente da instituição de ensino superior Universidade Federal do
320 Amazonas – UFAM. Determinando ainda as seguintes deliberações: **1) MANUTENÇÃO da Suspensão**
321 do Registro da Entidade de Classe Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – **IBAPE-**
322 **AM**, declarando-a inapta para renovação de sua representatividade em 2019, em atendimento ao
323 disposto do art. 27 da Resolução 1.070/2015 do Confea; **2)** Suspensão do Registro da Instituição de
324 Ensino – **UNIP**, declarando-a inapta para renovação de sua representatividade em 2019 em atendimento
325 ao disposto do art. 27 da Resolução 1.070/2015 do Confea; **3)** Aprovar as Revisões de Registros das
326 Entidades de Classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas - **AEAA**, Sindicato dos
327 Engenheiros no Estado Amazonas – **SENGE-AM**, Associação dos Engenheiros Agrônomos do Amazonas
328 – **AEAEA**, Associação dos Engenheiros de Pesca do Amazonas – **AEP-AM**, Associação Profissional dos
329 Engenheiros Florestais do Estado do Amazonas – **APEFEA**, Associação dos Profissionais em Agrimensura
330 e Geomensores do Estado do Amazonas – **APA-Geo** em atendimento ao disposto do art. 21 incisos I a
331 VIII, da Resolução 1.070/2015 do Confea, declarando-as aptas para renovarem as suas
332 representatividades em 2019; **4)** Aprova as Revisões de Registro das Instituições de Ensino
333 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - **UFAM**, **Centro Universitário Nilton Lins** e Centro
334 Universitário Luterano de Manaus-**CEULM/ULBRA**, declarando-as aptas para renovarem suas
335 representatividades em 2019, em atendimento ao disposto do art. 10 incisos I, II e III, da Resolução
336 1.070/2015 do Confea. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional KLEBER DOS SANTOS DINIZ. 4.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

337 Apresentação da Coordenadora das Inspetorias Dulcilene Oliveira que projetou apresentação das
338 atividades das inspetorias no interior do Estado do Amazonas. Dispôs que em 2018 existiam 8 inspetorias
339 essas criadas em exercícios anteriores e quando assumiu voltou o seu trabalho para a reativação das
340 inspetorias que estariam fechadas e para a abertura de 8 novas inspetorias de acordo com as
341 necessidades das calhas, a intenção da gestão atual seria a de interiorizar as atividades do Crea e a
342 fiscalização do exercício profissional; que no comparativo do relatório das Inspetorias 2017 e 2018 entre
343 as despesas consideradas (passagens e diárias) dos funcionários, conselheiros e convidados.
344 Ressaltando que tal comparativo estaria compreendendo os meses de janeiro a 27 de agosto de 2018,
345 com relação às despesas as anuidades profissionais, de empresa, ARTs e Dívida Ativa, não foram
346 considerados os autos de infração em razão que os autos lançados em 2018 e somente seriam
347 arrecadados em 2019. A Coordenadora informou que encaminharia a apresentação e o relatório das
348 atividades ali projetadas aos conselheiros para uma análise mais detalhada. O Conselheiro Wenceslau
349 Abtibol solicitou que todos os números ali projetados sejam encaminhados de forma analítica com os
350 parâmetros utilizados para tal. O conselheiro Marco Aurélio reforçou a necessidade dos dados serem
351 repassados por email para uma análise mais apurada. O Dirigente agradeceu a explanação da
352 Coordenadora das Inspetorias enfatizando que tal apresentação seja encaminhada aos Conselheiros
353 Regionais para uma análise mais aprofundada, e em ato contínuo chamou o item **V - Discussão e**
354 **aprovação das Atas nºs 512ª e 513ª Sessões Ordinárias de Plenário realizadas em 21.6.18 e**
355 **26/7/2018, respectivamente.** Os documentos, devidamente encaminhados com a antecedência
356 devida foram aprovados por maioria de votos. Abstiveram-se de votar quanto à Ata nº 512ª os
357 Conselheiros Regionais: SAULO PEREIRA DE SOUZA, SÉRGIO ALEXANDRE PEREIRA CITTI, FABIOLA
358 PARENTE OLIVEIRA, MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, SÍLVIA CRISTINA BENITES GONÇALES;
359 Abstiveram-se de votar quanto à Ata nº 513ª os Conselheiros Regionais: SAULO PEREIRA DE SOUZA,
360 SÉRGIO ALEXANDRE PEREIRA CITTI, WENCESLAU ABTIBOL e KELLY NAVEGANTE DE MELO. **VI - Leitura**
361 **de extrato de correspondências expedidas:** Acusou o recebimento das justificativas de ausência dos
362 Conselheiros Regionais: Eng. Agr. Alexandre Henrique Freitas de Araújo, Eng. Agr. Carlos Alberto Soares
363 de Magalhães, Eng. Pesca Daniel Pinto Borges, Eng. Quim. Fátima Geísa Teixeira Mendes, Eng. Civ./Seg.
364 Trab. Francisco Carlos Tavares Amorim, Eng. Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Eng. Civ. José Cláudio
365 de Jesus Medeiros Pinto, Eng. Eletric. Marcelo de Moraes Steinhagen, Eng. Mec. Marcos Antônio Mota de
366 Vasconcelos, Eng. Eletric. Miguel Godeiro Primo, e Eng. Agr. Wandecy Gomes Campos. E ainda em
367 mesmo item deu conhecimento da solicitação de licença do Conselheiro José Nildo Cavalcanti por 116
368 dias e que a sua suplente assumisse a titularidade pelo período de seu afastamento. Por fim, registrou
369 o recebimento do relatório das atividades desempenhadas pelos participantes do GTE-HIS/AMAZONAS,
370 os Conselheiros KLEBER SANTOS DINIZ (Titular) e DANIELE BRAGA COSTA (Suplente). O Presidente
371 chamou o item **VII - Discussão e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da**
372 **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do mês de julho/2018.** O Senhor Presidente
373 submeteu em discussão, após da leitura do Parecer pela representante da Comissão Conselheira Regional
374 Sílvia Gonçalves, os demonstrativos contábeis relativos ao mês de julho de 2018, estes já devidamente
375 aprovados pela Comissão Permanente e Diretoria, considerando o parecer favorável exarado pela
376 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas os quais foram distribuídos em cópia a todos. o Pleno
377 **DECIDIU**, aprovar por maioria de votos, a prestação em questão na forma seguinte: **a) Superávit**
378 **Orçamentário de R\$ 1.903.306,27** (Um milhão, novecentos e três mil, trezentos e seis reais e vinte
379 e sete centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 16.372.822,90** (Dezesseis milhões, trezentos e
380 setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$**
381 **7.675.913,92** (Sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e
382 dois centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 4.018.713,18** (Quatro milhões, dezoito mil,
383 setecentos e treze reais e dezoito centavos). Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais:
384 ALISSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO, DANIELE BRAGA COSTA, EMMERSON BACURY LUCENA, FABIOLA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

385 PARENTE OLIVEIRA, KLEBER DOS SANTOS DINIZ, KELLY NAVEGANTE DE MELO, MARCO AURÉLIO DE
386 MENDONÇA e WENCESLAU ABTIBOL. Após, veio o **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da
387 **Comissão Permanente de Licitação – CPL**. Após apreciação e discussão do Parecer 2/2018 da
388 Comissão Permanente de Licitação do CREA-AM, referente ao Processo licitatório realizado: PREGÃO
389 **PRESENCIAL Nº 03/2018**. OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para o CREA-AM,
390 conforme especificações detalhadas no Edital convocatório e seus anexos. A Sessão Pública foi realizada
391 em 17.07.2018, às 14h, sendo o objeto do certame declarado **ADJUDICADO** em favor da licitante L.
392 MASAKO ISHIKAWA EIRELI EPP, no valor global de R\$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco
393 reais). **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação
394 de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e
395 diesel), pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do
396 CREA-AM, conforme especificações detalhadas no Edital convocatório e seus anexos. A Sessão Pública
397 foi realizada em 31.07.2018, às 14h, sendo o objeto do certame ADJUDICADO em favor da licitante
398 TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com proposta de preços no valor global de R\$ 107.331,00 (cento e
399 sete mil, trezentos e trinta e um reais). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, aprovar o parecer na
400 forma apresentada. **Item IX – Comunicados**. Registrou os **Aniversariantes do mês de Agosto** –
401 2/8 - Eng. Eletric./Seg. Trab. Maria dos Anjos F. Pacheco (Suplente do Cons. Amorim); 6/8 - Eng. Quím.
402 Roberta Suellen Moura Queiroz; 21/8 - Eng. Mec. Marcos Antônio Mota de Vasconcelos; e 30/8 -
403 Aniversário do CREA-AM (44 anos) 30/8. O Dirigente rememorou que o regional foi instituído pela
404 Resolução n.º 223, de 30 de agosto de 1974, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569,
405 de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Sua primeira
406 sede foi em um prédio na Rua Huascar de Figueiredo. Após franqueou a palavra aos Conselheiros
407 Regionais: **MARCO AURÉLIO** - dispôs que na última plenária foi discutido com relação ao contrato de
408 uma empresa de Geoprocessamento ora relatado pelo Diretor Afonso Arias, que na ocasião informou
409 que havia sido instaurado um processo administrativo disciplinar – PAD, após questionou à mesa se
410 houve resultado de tal processo, externando ainda, com relação ao contrato que na ocasião da reunião
411 teria sido dito que restava um saldo a pagar, porém havia sido suspenso por conta de irregularidades
412 apontadas, dispôs que soubera que o Crea havia pago o saldo restante após reportou-se novamente à
413 mesa para saber de fato se foi efetivado tal pagamento e qual o resultado do PAD. O Conselheiro
414 **AFONSO ARIAS** respondeu que com relação ao PAD o assunto foi encaminhado ao setor jurídico para
415 instrução e abertura do procedimento e com referência ao pagamento do saldo foi efetivado em razão
416 que a empresa em questão teria ameaçado o Crea em inscrevê-lo no Serasa, e como há vinculação com
417 o Confea e o Federal não permite tal restrição o Conselho efetivou o pagamento para evitar que o
418 Regional deixasse de receber aportes advindos do Confea. O Conselheiro Marco Aurélio interveio e
419 questionou novamente ao Diretor se estaríamos incorrendo em uma irregularidade maior ainda quando
420 se detectou que não estaria sendo executado o serviço pela empresa sob ameaça, o Diretor respondeu
421 que entenderam que a empresa fez uma ameaça quando encaminharam notificação extrajudicial oriunda
422 do interior de São Paulo onde seria a sede da empresa em discussão, e por recomendação do Setor
423 Jurídico do Crea o pagamento foi efetivado e as irregularidades fossem apuradas posteriormente.
424 Reafirmou que o sistema adquirido não foi operacionalizado, que havia sido pago o valor de R\$
425 372.000,00 sem condições de utilizar o que foi comprado. **EMMERSON BACURY** – cumprimentou seus
426 pares para reportar-se ao Diretor Financeiro da Mútua, Carlos Alberto Figueiredo, que esse pudesse
427 promover a divulgação em massa dos convênios ofertados pela Mútua para que os profissionais tomem
428 conhecimento e possam aderir aos mesmos. O Diretor respondeu que a Caixa de Assistência dará
429 publicidade aos referidos convênios. **ISMAEL SILVA** - dispôs em referência ao disto que o sistema de
430 Geoprocessamento não funcionou esclarecendo que não é que o sistema não tenha funcionado que esse
431 seria renovável, que houve demora em operacionalizar o sistema e as pessoas as quais estava por traz
432 do sistema não estariam mais no Conselho razão pela qual o sistema ficou obsoleto, dispôs ainda, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/8/2018

433 que se tenha um sistema operacional deve haver uma renovação e para isso teria que dispor de um
434 custo mais elevado e que o Crea deveria solucionar o problema de forma mais diferenciada, finalizando
435 que o sistema estaria operante, no entanto, desatualizado. **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO** (Diretor
436 Financeiro da Mútua) que iniciou a sua fala parabenizando o Dirigente quanto à condução dos trabalhos
437 daquela sessão, após solicitou à mesa autorização para implantação do programa Clube Mútua de
438 vantagens fazendo referência à contratação de seguro na ocasião do desempenho das atividades
439 profissionais, dispôs que não seria obrigatório, porém seria importante a referida adesão em razão que
440 tem conhecimento do constante enfrentamento de problemas por profissionais em suas obras os quais
441 acarretariam o dispêndio de custos elevados e as vantagens seriam enormes, estando o profissional
442 coberto com tal seguro, sugerindo ainda, que o Superintendente pudesse consultar a possibilidade de
443 sua implantação por meio do SITAC para o CREA-AM. O Presidente em Exercício **MAURO DE SIQUEIRA**
444 **QUEIROZ** solicitou a atenção dos seus pares para dar conhecimento de um fato noticiado por ocasião da
445 última reunião da Câmara Especializada de Engenharia Civil a de que um profissional indicado pelo
446 **SENGE** teria viajado para participar da 75ª SOEA e que tal profissional teria utilizado dos recursos
447 financeiros ora recebidos para sua participação no evento, no entanto teria ficado na Praia. O dirigente
448 informou aos seus pares naquele momento que iria averiguar tal fato e ali traria a informação ao Pleno
449 que obtivera toda a frequência e certificado de participação do profissional citado tendo em vista que a
450 contrapartida da participação do referido profissional assim como dos demais custeados pela Mútua no
451 evento a prestação de contas se daria com a confirmação da participação desses profissionais, e solicitou
452 que houvesse mais cautela para que tal fato não mais ocorresse. **KLEBER DOS SANTOS DINIZ**
453 registrou seu descontentamento com relação ao assunto aportado pela mesa, lembrando que todos ali
454 presentes seriam uma categoria e conclamou que alguns assuntos sejam dirimidos nos bastidores em
455 não se exaurindo que esses sejam levados às vias jurídicas e de direito, abrindo um parentese que sua
456 fala refere-se aos “assuntos generalizados”, como o ali exposto, pois no seu entendimento o Pleno não
457 seria o fórum adequado para tal discussão. O Dirigente enfatizou que abordou o assunto por entender
458 que o mesmo denotava importância ocorrido na ocasião de um dos maiores eventos do Sistema “SOEA”.
459 Nada mais havendo, o Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada aquela sessão às
460 22 horas. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme seria assinada
461 por ele e pela Secretária, quem secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho, em
462 Manaus, 28 de agosto de 2018.

Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ
Diretor Adm. no exercício da Presidência do **CREA-AM**

Eng. Agr. **EYDE CRISTIANNE SARAIVA BONATTO**
Secretária do **CREA-AM**